



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 064/2022

Aos SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representada pelos seus representantes legais: CLINICA ENDOCIRURGICA LTDA – ME, POLICLINICA TRES RIOS LTDA, TCR IMAGIOLOGIA LTDA, INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE – ME, SAUDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA, FEMININA – CENTRO DE SAUDE ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA, PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI e MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, classificadas no Pregão Presencial n.º 064/2022, processo n.º 6871/2021, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 07 de Junho, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EXAMES NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, exceto casos de urgência, onde seu prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1 – Os exames de urgência solicitados deverão ser agendados e executados no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.5 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

2.6 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.9 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) .

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 064/2022, Processo n.º 6871/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 064/2022 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente;

6.2.2 – As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições de exames realizados na competência;

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

c) pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.



9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.



12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 07 de Junho de 2022.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Empresa:


  
 CLINICA ENDOCIRURGICA LTDA – ME


  
 POLICLINICA TRES RIOS LTDA

  
 TCR IMAGIOLOGIA LTDA

  
 INSTITUTO HERMES PARDINI S/A

  
 E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE – ME

  
 SAUDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA

  
 FEMININA – CENTRO DE SAUDE ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA

  
 PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI

  
 MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 5789 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 07/06/22

RUBRICA E MATRÍCULA  
 Arthur José de Souza Martins  
 Pregão  
 N.º 1382/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
 INTERNET  
07/06/22



**ANEXO VIII**

**CONTRATO N.º /2022**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EXAMES NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **6871/2021, SRP Pregão n.º 064/2022** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.





2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, exceto casos de urgência, onde seu prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 – Os exames de urgência solicitados deverão ser agendados e executados no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

3.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente;

6.2.2 – As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições de exames realizados na competência;

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS



10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 064/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2022.

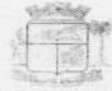
  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

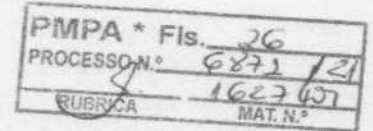




## ANEXO IX



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 19 de Outubro de 2021.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos exames de diagnóstico de imagem, a saber, exames neurológicos, cardiológicos e ultrassonográficos, em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12(doze) meses.

#### 2. DO QUANTITATIVO

- 2.1. O quantitativo solicitado para o período de 12 meses teve por base a média mensal do quantitativo recebido na Central de Marcação de Exames, **conforme planilha em anexo**, cujo quantitativo mensal atendeu à demanda do Município, associado ao quantitativo, ainda que pequeno, liberado pela Secretaria do Estado através dos Sistemas de Agendamento / Central de Regulação.
- 2.2. Adotamos o quantitativo de margem de segurança para resguardar o atendimento aos munícipes visando minar as filas de esperas que tendem a ser formar na Central de Marcação.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A solicitação a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos aos munícipes que necessitam destes exames, visto que não dispomos dos mesmos no Município, com o objetivo de melhor atendimento e diagnósticos com maior rapidez.
- 3.2. Informamos ainda que as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado não supre a demanda atual do município, gerando filas de espera de longos períodos, trazendo prejuízos à saúde dos munícipes.


#### 4. LOCAL E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada;
- 4.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até 05(cinco) dias, exceto casos de urgência, que deverão ter prazo de 24h para entrega dos laudos;
- 4.3. O município e o paciente não deverão ter prejuízo para realização do exame, caso haja, por parte da CONTRATADA, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório de prestação de serviço juntamente com as requisições de exames realizados na competência.

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ  
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627

  
Robson Carneiro da S. Abreu  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Paty do Alferes - RJ



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

PMPA* Fls.	27
PROCESSO Nº	6871/21
RUBRICA	1627107
MAT. N.º	

**6. DO PRAZO**

6.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, sob contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

**7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 7.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde);
- 7.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;
- 7.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames;
- 7.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. O setor de marcação de exames deverá encaminhar os pacientes à CONTRATADA, os quais deverão apresentar a requisição médica emitida pela Contratante, autorizando a realização dos exames;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames;
- 8.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 8.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Os exames solicitados serão realizados na sede da empresa CONTRATADA, não havendo tercelização dos serviços;
- 9.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento e execução dos exames de urgência solicitados;
- 9.3. Os laudos das ultrassonografias para gestantes deverão conter especificações conforme solicitação da Central de Marcação de Exames em anexo;
- 9.4. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade de exames a serem realizados;
- 9.5. O setor de marcação de exames encaminhará o paciente à empresa CONTRATADA, e este deverá apresentar a requisição emitida pelo CONTRATANTE autorizando a realização do exame já previamente agendado;
- 9.6. Todas as despesas decorrentes da realização dos exames ficarão ao encargo da CONTRATADA;
- 9.7. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ  
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627


Secretaria Municipal de Saúde  
Paty do Alferes - RJ



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Fundo Municipal de Saúde

PMPA \* Fls. 28  
 PROCESSO N.º 0871/21  
 RUBRICA 1627/01  
 MAT. N.º

- eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 9.8. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 9.9. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 9.10. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 9.11. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.12. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar troca de exames, caso seja necessário, por outro de valor equivalente, desde que devidamente autorizado e justificada a necessidade de urgência do paciente junto à Central de Marcação de Exames.

  
 Central de Marcação de Exames

  
 Fabiana Cerqueira da Silva Abreu  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Mat. 1496/02

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ  
 CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



ESPECIFICAÇÃO DOS LAUDOS PARA ULTRASSOGRÁFIAS PARA ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES

**ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA 1 trimestre**

1- Dados Clínicos

Antecedentes Obstétricos - Número de gestações, partos e abortos .

DATA DA ÚLTIMA MENSTRUÇÃO (DUM) E IDADE GESTACIONAL (IG)

Avaliação fisiológica – Bexiga, vagina, colo uterino, útero (miométrio, saco gestacional, implantação) e ovários.

2- Informações sobre Embrião

Frequência cardíaca, atividade cardíaca, descrição vesícula vitelina, córion frondoso (implantação e espessura)

Conclusão final com diagnóstico médico

**ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA**

3- Dados Clínicos

Antecedentes Obstétricos - Número de gestações, partos e abortos .

DATA DA ÚLTIMA MENSTRUÇÃO (DUM) E IDADE GESTACIONAL (IG).

4- Informações sobre Feto

Situação, Apresentação, frequência cardíaca, atividade cardíaca e movimentos fetais.

Biometria fetal

5- Informações sobre Placenta

Placenta – inserção, posição, textura, grau, espessura e descrição.

Cordão umbilical

Índice amniótico e cavidade amniótica

Conclusão final com diagnóstico médico

**ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER**

1- Dados Clínicos

Antecedentes Obstétricos - Número de gestações, partos e abortos .

DATA DA ÚLTIMA MENSTRUÇÃO (DUM) E IDADE GESTACIONAL (IG).

2- Informações sobre Feto

Situação, Apresentação, frequência cardíaca, atividade cardíaca e movimentos fetais.

Biometria fetal

3- Informações sobre Placenta

Placenta – inserção, posição, textura, grau, espessura e descrição.

PMPA * Fls.	29
PROCESSO N.º	6871/21
S.	1627/07
NUBUNCA	MAT. N.º

*[Handwritten signatures and stamps]*

Ass. Técnica e Secretária de Paty do Alferes



Cordão umbilical

Índice amniótico e cavidade amniótica

4- DOPPLERVELOCIMETRA OBSTÉTRICA

Artérias umbilicais, artéria cerebral média

Conclusão final com diagnóstico médico

**ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA**

1- Dados Clínicos

Antecedentes Obstétricos - Número de gestações, partos e abortos .

DATA DA ÚLTIMA MENSTRUACÃO (DUM) E IDADE GESTACIONAL (IG).

2- Informações sobre Feto

Situação, Apresentação, frequência cardíaca, atividade cardíaca e movimentos fetais, translucência nucal, osso nasal, anatomia do feto

Biometria fetal

3- Informações sobre Placenta

Placenta – inserção, posição, textura, grau, espessura e descrição.

Cordão umbilical

Índice amniótico e cavidade amniótica

Conclusão final com diagnóstico médico

**ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA COM DOPLER**

1- Dados Clínicos

Antecedentes Obstétricos - Número de gestações, partos e abortos.

DATA DA ÚLTIMA MENSTRUACÃO (DUM) E IDADE GESTACIONAL (IG).

2- Informações sobre Feto

Situação, Apresentação, frequência cardíaca, atividade cardíaca e movimentos fetais, translucência nucal, osso nasal, anatomia do feto.

Biometria fetal

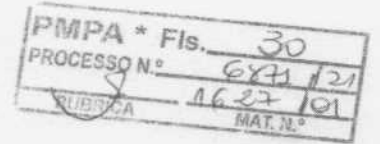
3- Informações sobre Placenta

Placenta – inserção, posição, textura, grau, espessura e descrição.

4- DOPPLERVELOCIMETRA OBSTÉTRICA

Artérias uterinas

Conclusão final com diagnóstico médico







PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6871/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EXAMES NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **FEMININA - CENTRO DE SAUDE ESPECIALIZADO DA MULHER LTDA**, com os itens 22, 39, 52, 54, 55, 57, 71 E 72, NO VALOR TOTAL DE R\$ 326.606,00 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis reais).

- **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 51, NO VALOR TOTAL DE R\$ 59.240,50 (Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).

- **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com os itens 34, 35, 47 e 50, NO VALOR TOTAL DE R\$ 160.972,00 (Cento e sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais).

- **POLICLINICA TRES RIOS LTDA**, com os itens 59, 61 e 62, NO VALOR TOTAL DE R\$ 399.800,00 (Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

- **SAUDE.COM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, com os itens 32, 33, 43, 44, 45, 46, 74, 76 e 77, NO VALOR TOTAL DE R\$ 759.212,00 (Setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e doze reais).

- **E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE - ME**, com os itens 28, 36, 56, 58, 60, 63 e 70, NO VALOR TOTAL DE R\$ 179.160,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e sessenta reais).

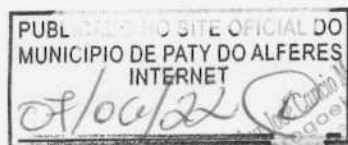
- **CLINICA ENDOCIRURGICA LTDA - ME**, com os itens 68 e 69, NO VALOR TOTAL DE R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

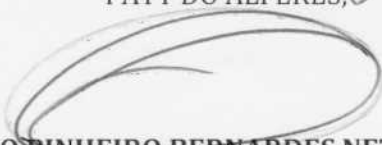
- **TCR IMAGIOLOGIA LTDA**, com os itens 06, 31 e 53, NO VALOR TOTAL DE R\$ 120.150,00 (Cento e vinte mil, cento e cinqüenta reais).

- **PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, com os itens 27, 29, 30, 38, 40 e 41, NO VALOR TOTAL DE R\$ 519.648,00 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.010.788,50 (Tres milhões, dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

PATY DO ALFERES, 07 DE Junho DE 2022.



  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3789 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 07/06/22  
RUBRICA E MATRÍCULA  
Pregoeiro  
Mat. 1662/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 64/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 6871/2021

Folha: 1/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)	
			<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>INSTITUTO HERMES PARDINI S/A</u></b>								
1.	64183 - ANGIOTOMOGRÁFIA DAS CORONÁRIAS - MARCA:	SERVIÇO		3	24,87	770,00	2.310,00	
2.	64184 - ANGIOTOMOGRÁFIA TORÁCICA - MARCA:	SERVIÇO		3	30,00	490,00	1.470,00	
3.	64185 - ANGIOTOMOGRÁFIA DA AORTA ABDOMINAL - MARCA:	SERVIÇO		3	38,45	490,00	1.470,00	
4.	64186 - ANGIOTOMOGRÁFIA DAS ARTÉRIAS ILÍACAS - MARCA:	SERVIÇO		3	46,97	462,00	1.386,00	
5.	64187 - ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - MARCA:	SERVIÇO		3	30,12	591,50	1.774,50	
							Total do Fornecedor:	8.410,50
<b><u>TCR IMAGIOLOGIA LTDA</u></b>								
6.	64188 - ANGIOTOMOGRÁFIA ARTERIAL DE CRÂNIO (CEREBRAL) - MARCA:	SERVIÇO		3	42,14	450,00	1.350,00	
							Total do Fornecedor:	1.350,00
<b><u>INSTITUTO HERMES PARDINI S/A</u></b>								
7.	64189 - ANGIOTOMOGRÁFIA DO ABDOMEN - MARCA:	SERVIÇO		3	38,96	500,00	1.500,00	
8.	64190 - ANGIOTOMOGRÁFIA DE Pelve - MARCA:	SERVIÇO		3	48,57	400,00	1.200,00	
9.	64191 - ANGIOTOMOGRÁFIA DE TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS - MARCA:	SERVIÇO		3	6,29	600,00	1.800,00	
10.	64192 - ANGIOTOMOGRÁFIA DE PESCOÇO - MARCA:	SERVIÇO		3	48,57	400,00	1.200,00	
11.	64193 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO		3	4,49	680,00	2.040,00	
12.	64194 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO		3	9,81	680,00	2.040,00	
13.	64195 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR CEREBRAL COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO		4	6,53	970,00	3.880,00	
14.	64196 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DOS MASTÓIDES COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO		3	3,84	970,00	2.910,00	
15.	64197 - RMN DA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) C/ SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO		3	6,27	970,00	2.910,00	
16.	64198 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA COLUINA CERVICAL C/ SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO		3	2,69	970,00	2.910,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 64/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 6871/2021

Folha: 2/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>INSTITUTO HERMES PARDINI S/A</u></b>						
17.	64199 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA COL. TORÁCICA COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO	3	5,62	970,00	2.910,00
18.	64200 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DA COL. LOMBAR COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO	3	1,91	970,00	2.910,00
19.	64201 - RESSONÂNCIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO PARA MENORES - MARCA:	SERVIÇO	3	5,56	970,00	2.910,00
20.	64202 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) - MARCA:	SERVIÇO	3	8,61	970,00	2.910,00
Total do Fornecedor:						34.030,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
22.	64204 - VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (EXAME DA LABIRINTITE) - MARCA:	SERVIÇO	3	,00	350,00	1.050,00
Total do Fornecedor:						1.050,00
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>						
27.	64209 - ELETROENCEFALOGRAMA - COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL) MARCA:	SERVIÇO	360	10,00	600,75	216.270,00
Total do Fornecedor:						216.270,00
<b><u>E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE ME</u></b>						
28.	64210 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG TRANSVAGINAL PRÉ-NATAL - OBSTÉTRICA TRANS VAGINAL DE PRIMEIRO TRIMESTRE. MARCA:	SERVIÇO	240	44,10	73,00	17.520,00
Total do Fornecedor:						17.520,00
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>						
29.	64211 - DOPPLER VASCULAR ARTERIAL SUPERFICIAL E PROFUNDO DE MEMBRO SUPERIOR CADA MEMBRO - MARCA:	SERVIÇO	400	35,26	160,00	64.000,00
30.	64212 - DOPPLER VASCULAR VENOSO MEMBRO SUPERIOR SUPERFICIAL E PROFUNDO CADA MEMBRO - MARCA:	SERVIÇO	600	29,46	160,00	96.000,00
Total do Fornecedor:						160.000,00
<b><u>TCR IMAGIOLOGIA LTDA</u></b>						
31.	64213 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA - MARCA:	SERVIÇO	200	,00	510,00	102.000,00
Total do Fornecedor:						102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 64/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 6871/2021

Folha: 3/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>SAUDE.COM SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO</u></b>							
32 .	64214 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO - HOLTER 24H - MARCA:	SERVIÇO	300	56,01	70,00	21.000,00	
33 .	64215 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO - MAPA - MARCA:	SERVIÇO	300	52,05	80,00	24.000,00	
						Total do Fornecedor:	45.000,00
<b><u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u></b>							
34 .	64216 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL - MARCA:	SERVIÇO	60	10,83	287,00	17.220,00	
35 .	64217 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS - MARCA:	SERVIÇO	60	15,52	215,00	12.900,00	
						Total do Fornecedor:	30.120,00
<b><u>E A STELMAN SERVICOS DE SAUDE ME</u></b>							
36 .	64218 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECO DOPPLER COM STRESS FARMACOLÓGICO - MARCA:	SERVIÇO	120	30,12	290,00	34.800,00	
						Total do Fornecedor:	34.800,00
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>							
38 .	64220 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER PARA MENORES - MARCA:	SERVIÇO	600	21,07	155,00	93.000,00	
						Total do Fornecedor:	93.000,00
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>							
39 .	64221 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECODOPPLER FETAL - MARCA:	SERVIÇO	180	27,03	260,00	46.800,00	
						Total do Fornecedor:	46.800,00
<b><u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u></b>							
40 .	64222 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE EEG COM FE E AE - MARCA:	SERVIÇO	200	10,00	112,89	22.578,00	
41 .	64223 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL - MARCA:	SERVIÇO	200	17,56	139,00	27.800,00	
						Total do Fornecedor:	50.378,00
<b><u>SAUDE.COM SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO</u></b>							
43 .	64225 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEURO DE MEMBRO INFERIOR C/ PESS (CADA) - MARCA:	SERVIÇO	600	4,07	267,00	160.200,00	
44 .	64226 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEURO DE MEMBRO SUPERIOR C/ PESS (CADA) - MARCA:	SERVIÇO	600	4,07	267,00	160.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 64/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 6871/2021

Folha: 4/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>SAUDE.COM SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO</u></b>						
45 . 64227 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR(CADA) - MARCA:	SERVIÇO	800	2,04	239,00	191.200,00	
46 . 64228 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR(CADA) - MARCA:	SERVIÇO	800	2,04	239,00	191.200,00	
Total do Fornecedor:					702.800,00	
<b><u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u></b>						
47 . 64229 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE POLISSONOGRAMA NEUROLÓGICA / RESPIRATÓRIA - MARCA:	SERVIÇO	160	,25	389,00	62.240,00	
50 . 64232 - REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TESTE ERGOMÉTRICO - MARCA:	SERVIÇO	400	,58	171,53	68.612,00	
Total do Fornecedor:					130.852,00	
<b><u>INSTITUTO HERMES PARDINI S/A</u></b>						
51 . 64233 - RESSONÂNCIA CARDÍACA - MARCA:	SERVIÇO	20	31,42	840,00	16.800,00	
Total do Fornecedor:					16.800,00	
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
52 . 64234 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO - CORE BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR USG - MARCA:	SERVIÇO	180	9,81	484,00	87.120,00	
Total do Fornecedor:					87.120,00	
<b><u>TCR IMAGIOLOGIA LTDA</u></b>						
53 . 64235 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS - MARCA:	SERVIÇO	60	11,66	280,00	16.800,00	
Total do Fornecedor:					16.800,00	
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
54 . 64236 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE PAAF DE MAMA GUIADO POR USG - MARCA:	SERVIÇO	100	58,23	189,90	18.990,00	
55 . 64237 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE PAFF DE TIREÓIDE GUIADO POR USG - MARCA:	SERVIÇO	140	20,02	362,70	50.778,00	
Total do Fornecedor:					69.768,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 64/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 6871/2021

Folha: 5/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<b>(em Reais R\$)</b>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE ME</u></b>									
56 .	64238 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG (DIVERSAS) COM DOPPLER - MARCA:	SERVIÇO	240	65,27	85,00	20.400,00			
						Total do Fornecedor:	20.400,00		
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>									
57 .	64239 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER FLUXOMETRIA - MARCA:	SERVIÇO	120	68,32	73,90	8.868,00			
						Total do Fornecedor:	8.868,00		
<b><u>E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE ME</u></b>									
58 .	64240 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG DOPPLER OBSTÉTRICO - MARCA:	SERVIÇO	480	37,69	117,00	56.160,00			
						Total do Fornecedor:	56.160,00		
<b><u>POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME</u></b>									
59 .	64241 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG MORFOLÓGICA P/ AVALIAÇÃO FETAL - MARCA:	SERVIÇO	480	46,21	135,00	64.800,00			
						Total do Fornecedor:	64.800,00		
<b><u>E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE ME</u></b>									
60 .	64242 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG OBSTÉTRICA - MARCA:	SERVIÇO	480	53,91	65,00	31.200,00			
						Total do Fornecedor:	31.200,00		
<b><u>POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME</u></b>									
61 .	64243 - VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA - MARCA:	SERVIÇO	300	,00	650,00	195.000,00			
62 .	64244 - VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA - MARCA:	SERVIÇO	200	,00	700,00	140.000,00			
						Total do Fornecedor:	335.000,00		
<b><u>E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE ME</u></b>									
63 .	64245 - SERVIÇOS MÉDICOS - CONSULTA UROLÓGICA - MARCA:	SERVIÇO	60	57,85	68,00	4.080,00			
						Total do Fornecedor:	4.080,00		
<b><u>CLINICA ENDOCIRURGICA LTDA - ME</u></b>									
68 .	64250 - SERVIÇO DE EXAME DE COLONOSCOPIA - MARCA:	SERVIÇO	700	8,40	610,00	427.000,00			
69 .	64251 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA - MARCA:	SERVIÇO	100	12,59	590,00	59.000,00			
						Total do Fornecedor:	486.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

**Pregão Presencial**  
**Nº 64/2022 - PR**

Processo Adm. (PA): 6871/2021

Folha: 6/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
						Total do Item
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>		
<b><u>E A STELMAN SERVIÇOS DE SAUDE ME</u></b>						
70 . 64252 - COLPOSCOPIA - MARCA:	SERVIÇO	100	24,90	150,00	15.000,00	
					Total do Fornecedor:	
					15.000,00	
<b><u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u></b>						
71 . 64253 - CAF - CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - MARCA:	SERVIÇO	80	,00	1.300,00	104.000,00	
72 . 64254 - COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA - MARCA:	SERVIÇO	60	36,17	150,00	9.000,00	
					Total do Fornecedor:	
					113.000,00	
<b><u>SAUDE.COM SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO</u></b>						
74 . 64256 - ESPIROMETRIA - MARCA:	SERVIÇO	40	5,78	179,00	7.160,00	
76 . 64258 - VIDEOLARINGOSCOPIA - MARCA:	SERVIÇO	20	,94	175,00	3.500,00	
77 . 64259 - ENDOSCOPIA NASAL - MARCA:	SERVIÇO	4	,66	188,00	752,00	
					Total do Fornecedor:	
					11.412,00	
					Total Geral: 3.010.788,50	